O POVO DO MUNICÌPIO DE PETRÒPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 109 DE 29 DE JANEIRO DE 1962.

Concede licença a Vereador.

Art. 1º- Fica concedida ao snr. Vereador Dr. Rubens de Castro Bontempo, licença por 120 dias, para tratar de interêsses particulares, a contar de 1 de fevereiro de 1962, de conformidade com o artigo 34 item II do Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 29 de janeiro de 1962.-

DR. MIGUEL PACHÁ
Presidente